



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 217/2021 – São Paulo, sexta-feira, 26 de novembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 477, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Resolução PRES n.º 223, de 17 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 140, de 24 de novembro de 2021, aprovada na 92ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0312570-44.2021.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Resolução PRES n.º 223, de 17 de outubro de 2018](#).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO compensação no dia 24 de novembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste

Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2438, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA compensação no dia 9 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2440, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 30 de novembro de 2021, as férias agendadas de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela PORTARIA PRES nº 2411/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO, ficando o saldo de 16 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrumper, por necessidade de serviço, no dia 1º de dezembro de 2021, as férias agendadas de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021 (2º período - 2016/2017), aprovadas pela Portaria PRES nº 2103/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO, e autorizar o respectivo saldo de 01 (um) dia para gozo em 07 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interrumper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de dezembro de 2021, o período de férias agendado para 24 de novembro a 5 de dezembro de 2021 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 2364/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, e aprovar o gozo do saldo remanescente de 5 dias para 24 a 28 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 139, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Conjunta n.º 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6.º, inciso XI, e 7.º-A, ambos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 686, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

RESOLVE:

Art. 1.º O porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da legislação em vigor, é restrito aos servidores de seu quadro de pessoal que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

Parágrafo único. Entende-se como funções de segurança as atividades realizadas em unidades e setores próprios, ou o exercício de atribuições específicas, pelas quais os servidores atuam diretamente como força de segurança, destacando-se:

- I – o policiamento ostensivo das dependências do Tribunal, suas adjacências e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela Presidência do Tribunal;
- II – o policiamento ostensivo de audiências e sessões de julgamento, quando determinado pela Presidência do Tribunal;
- III – a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado pela Presidência do Tribunal;
- IV – a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Presidência do Tribunal;
- V – as atribuições do Grupo Especial de Segurança – GES, conforme definido em ato normativo próprio;
- VI – as situações análogas, mediante prévia determinação da Presidência do Tribunal.

Art. 2.º O cumprimento das exigências previstas em legislação própria para obtenção do porte funcional de arma de fogo, tais como a regularidade documental e os requisitos objetivos de capacidade técnica e aptidão psicológica, por parte dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte, ou Agentes de Polícia Judicial, não autoriza a utilização imediata de armamento institucional, que depende das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3.º O porte funcional de armas de fogo pressupõe a prévia expedição do documento respectivo em nome do servidor autorizado, depois de comprovados os requisitos normativos, emitido pela Polícia Federal ou por meio de ato específico da Presidência do Tribunal.

§ 1.º A emissão do documento de porte funcional sujeita-se à indicação nominal realizada pela unidade de Segurança Institucional do Tribunal quanto aos servidores aptos, acompanhada da documentação que os habilita, exigida pela legislação em vigor.

§ 2.º Após manifestação da unidade de Segurança Institucional, a designação dos servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo será realizada por ato específico da Presidência do Tribunal, que deverá ser revisto periodicamente e atualizado sempre que observados impedimentos, relocações, ingressos e quaisquer alterações no quadro de pessoal.

Art. 4.º O porte funcional de armas menos letais depende de prévia capacitação e habilitação específicas para cada tipo de equipamento.

Art. 5.º É obrigatório o uso de uniforme ostensivo, insígnias, distintivos, apetrechos e dispositivos de segurança, conforme padronização estabelecida nos regulamentos em vigor, para os servidores no exercício de funções de segurança que estejam portando armas de fogo ou armas menos letais, salvo nos casos em que for determinada a realização de missões específicas envolvendo ações veladas ou com a utilização de uniforme social.

Art. 6.º O porte funcional de armas de fogo e menos letais requer treinamento contínuo, conforme planejamento anual que deve ser implementado pela unidade de Segurança Institucional.

Art. 7.º A unidade de Segurança Institucional, por meio de ato próprio, disciplinará a guarda, o armazenamento, as condições de segurança, o acautelamento, o controle e os mecanismos de fiscalização que envolvem armamento institucional, as munições e os instrumentos menos letais.

Art. 8.º É vedada a utilização de armas particulares, de fogo ou menos letais, no exercício de funções de segurança, mesmo que o servidor possua habilitação para portá-las.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CATRF3R n.º 67, de 25 de setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 140, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determinando a criação de Grupos Especiais de Segurança – GES em suas sedes e nas seções judiciárias vinculadas, com a incumbência de executar atividades de segurança especializada, para a proteção de magistrados, servidores e usuários de suas dependências, como o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, afirmando que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, estabelecendo a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, composto por servidores do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte (Agentes de Polícia Judicial) selecionados segundo critérios técnicos específicos.

Art. 2.º O Grupo Especial de Segurança – GES é responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Parágrafo único. As atribuições do Grupo Especial de Segurança – GES compreendem as seguintes ações:

I – policiamento ostensivo ou velado das dependências da Corte e áreas contíguas, de eventos, audiências, sessões e atos de instrução processual, ou, excepcionalmente, onde quer que se faça necessário para a proteção da atividade jurisdicional, sempre que determinado pela Presidência do Tribunal;

II – escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando determinado pela Presidência do Tribunal;

III – escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Presidência do Tribunal;

IV – realização de quaisquer atividades de segurança quando as circunstâncias exigirem reforço da proteção, sempre que determinado pela Presidência do Tribunal.

Art. 3.º As condições e requisitos para recrutamento e seleção dos integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES serão estabelecidos pela unidade de Segurança Institucional do Tribunal, por meio de processo seletivo, levando-se em conta preparo físico, vocação, comprometimento, histórico e trajetória profissional, além de comportamento funcional escorreito, apurados objetivamente mediante provas, testes, entrevistas e segundo juízo de conveniência e oportunidade de comissão avaliadora, assim como aprovação em exames de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o porte institucional de arma de fogo.

Art. 4.º A permanência do servidor no Grupo Especial de Segurança – GES pressupõe voluntariedade e avaliação continuada quanto ao atendimento dos mesmos requisitos e condições apurados por ocasião de sua seleção, podendo ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por meio de decisão fundamentada da unidade de Segurança Institucional do Tribunal, quando verificada a inobservância daquelas obrigações.

Art. 5.º Os servidores integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES deverão participar de cursos e treinamentos periódicos, destinados à manutenção e ao aprimoramento de seus conhecimentos, da aptidão técnica, física e psicológica, na área de segurança, sem prejuízo da participação anual nos cursos de capacitação exigidos para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS.

Parágrafo único. A formação técnica e a qualificação continuada serão estabelecidas pela unidade de Segurança Institucional do Tribunal, por meio de projetos de capacitação que contemplem a realização regular de treinamentos e cursos práticos e teóricos, inclusive aqueles realizados mediante cooperação com outros órgãos do Poder Judiciário e instituições policiais.

Art. 6.º Após manifestação da unidade de Segurança Institucional do Tribunal, a designação dos servidores integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES será realizada por ato específico da Presidência do Tribunal, que deverá ser atualizado sempre que houver desligamentos ou incorporações de seus integrantes.

Art. 7.º A incorporação do servidor ao Grupo Especial de Segurança – GES não implica alteração de sua lotação nem prejuízo às atividades e atribuições que habitualmente desempenha, assim como sua participação em exercícios, treinamentos, cursos, reuniões e missões depende de acionamento prévio e de liberação de sua chefia imediata.

Art. 8.º Os integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES poderão ser designados para missões temporárias e cursos em localidades diversas de sua unidade de lotação.

Art. 9.º O acionamento dos integrantes do Grupo Especial de Segurança – GES compete ao Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e urgentes, sempre que as circunstâncias exigirem, sua mobilização imediata pode ser determinada pelo diretor da unidade de Segurança Institucional e depois referendada pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10 Os veículos oficiais destacados para utilização pelo Grupo Especial de Segurança – GES para os serviços de proteção e escolta poderão receber equipamentos próprios, dentre os quais, dependo do uso a que se destinarem, caracterização ostensiva, sonorização de emergência e iluminação intermitente, nos termos da Resolução CJF nº 72/2009, cujo acionamento somente será permitido em situações excepcionais, nos termos da legislação de trânsito em vigor.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2895, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 9 de dezembro de 2021, as férias agendadas para 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, da Excelentíssima Juíza Federal ANDRÉA BASSO, ficando o saldo respectivo de 9 (nove) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/11/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de dezembro de 2021, as férias agendadas para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2021 (1º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, ficando o saldo respectivo de 19 (dezenove) dias para gozo oportuno.

ATO CJF3R Nº 10199, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, da 7ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/10 a 16/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3/11 a 2/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10201, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 10061/21 para constar "com prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara" no período de 19/11 a 17/12/21 na designação da MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para responder pela titularidade da 9ª Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 18/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO LOPES BECHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10202, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28/10 a 16/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 22/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 7/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LETICIA DE A BANKS FERREIRA LOPES.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 22/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25/10 a 13/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10208, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 26/11 e de 26/11 a 7/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10209, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 19/10 a 17/12/21, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1ª Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 30/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 18/10/21, o item II do Ato CJF3R nº 8048/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10197, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 10147/21, para constar que a designação da MM. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 16 a 24/11/21, ocorreu em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10198, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 3 a 5/11/21 e nos dias 11 e 12/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/11/21 e nos períodos de 8 a 12/11 e de 16 a 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete no dia 12/11 e no período de 17 a 19/11/21, com prejuízo de suas atribuições, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 16/11/21, sem prejuízo de suas atribuições, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10206, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Araçatuba, no período de 16 a 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 27/10 e 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 16 a 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jaú, no dia 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, designado pelo Ato CJF3R nº 10213/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10214, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Lins, no dia 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10215, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 19/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 16 a 18/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2896, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Integra a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional e constitui comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados nas unidades de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período que especifica.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares à Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos das Portarias CORE números 1979, de 12 de março de 2020, 2676, de 07 de junho de 2021, e 2697, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

1. Integrar a Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Regional MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO para conduzir os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 13 a 17 de dezembro de 2021.

2. Constituir, para atuar na realização dos trabalhos acima, **equipe composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGO	RF
Ara Paula Brito Hori Simões (de 13 a 15/12/2021)	Chefe de Gabinete	1985

Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Nanci Yakushijin Ishisaki	Técnico Judiciário	3069
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte)	1698
Paulo Cesar da Trindade	Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte)	2999

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/11/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5486, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Resposta 8263103 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LEONARDO PONZETTO, RF 3303, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e EDUARDO ANTONIO RAGA LUCCAS, RF 1675, Técnico Judiciário - Especialidade Digitação, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 07.007.10.2021 (8241220), firmado com a empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.890/0001-20. Objeto: aquisição de 5 (cinco) subscrições para *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium (2 CPUs)*, itens 1 - cota principal, e 2 - cota reservada, para ambiente do Processo Judicial Eletrônico (Pje) e seus sistemas relacionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 24/11/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263283/2021

Processo SEI nº 0313108-25.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratada:** Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari (CPF nº 165.200.028-36); **Valor Total:** R\$129,00 (cento e vinte e nove reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263544/2021

Processo SEI nº 0313119-54.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formador no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratado:** Ed Lyra Leal (CPF nº 857.399.281-68); **Valor Total:** R\$129,00 (cento e vinte e nove reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263834/2021

Processo SEI nº 0313130-83.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratada:** Silvana Serafino Cambiaghi (CPF nº 066.549.028-31); **Valor Total:** R\$214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263960/2021

Processo SEI n.º 0313134-23.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratada:** Claudia de Andrade Tambascia (CPF nº 168.604.568-92); **Valor Total:** R\$143,00 (cento e quarenta e três reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263679/2021

Processo SEI n.º 0313139-45.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratada:** Deise Aparecida de Araujo Fernandes (CPF nº 005.664.758-12); **Valor Total:** R\$91,74 (noventa e um reais e setenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8264242/2021

Processo SEI n.º 0313133-38.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "Direitos das Pessoas com Deficiência", na modalidade a distância; **Contratada:** Andrea Lanna Mendes Novais (CPF nº 023.692.466-42); **Valor Total:** R\$208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8263479/2021

Processo SEI n.º 0314621-28.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no Webinário "A Prevenção e o Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no Âmbito da Justiça Federal da 3ª Região", na modalidade a distância; **Contratada:** Mariana Galluzzi de Sá (CPF nº 315.330.408-42); **Valor Total:** R\$71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 24/11/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.015.10.2021

Processo nº 0280697-26.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.015.10.2021, firmado em 24/11/2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 05.422.922/0001-00; Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 00.510.077/0001-01; Objeto: aquisição de 13 licenças de uso, por subscrição, do software denominado: Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, e de 7 licenças do software denominado: AUTOCAD – Including specialized toolsets AD Commercial Nq Single-user ELD 3 Year Subscription Win, pelo período de 36 meses; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 37 meses e 5 dias; Valor Total: R\$ 466.416,30; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2021, itens 1, 2 e 3; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/1991 Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 7.174/2010 e 8.538/2015, Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 do Ministério da Economia e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; Signatários: pelos Contratantes, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral do TRF 3ª Região e o Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e pela Contratada, Sra. Edna Maria Frazillio, Sócia-Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/11/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.016.10.2021

Processo nº 0280697-26.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.016.10.2021, firmado em 24/11/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 27.968.090/0001-65; Objeto: aquisição de 02 licenças de uso, por subscrição, do software denominado: AUTOCAD – Including specialized toolsets AD Commercial Nq Single-user ELD 3 Year Subscription Win, pelo período de 36 meses; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 37 meses e 5 dias; Valor Total: R\$ 50.049,20; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2021, item 4; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.248/1991 Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 7.174/2010 e 8.538/2015, Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 do Ministério da Economia e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; Signatário: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Douglas Antonio da Silva Oliveira, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/11/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.018.10.2021

Processo nº 0315823-40.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.018.10.2021, firmado em 24/11/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DACORP TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 10.668.590/0001-89; Objeto: aquisição de 01 unidade do software ERWIN Data Modeler Workgroup Edition Concurrent User License – Enterprise Maintenance, abrangendo atualização, suporte técnico e manutenção; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 meses e 25 dias; Valor Total: R\$ 130.500,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2021-RP, item 1; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.248/91, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 7.174/2010, 7.892/13, 8.538/15 e 9.507/18, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Yoshihira Narita, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/11/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 5487, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação 8265917 DAEG;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora KARINE SANT'ANNA HENRIQUES, RF 4266, Técnico Judiciário, como fiscal, e o servidor BRUNO SANT'ANNA DO AMARAL, RF 4201, Técnico Judiciário, Especialidade Edificações, Assistente Operacional (FC2B), como fiscal substituto, do Contrato nº 05.016.10.2021 (8231871); Contratada PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.968.090/0001-65; Objeto: aquisição de 02 licenças de uso, por subscrição, do software denominado: *AUTOCAD – Including specialized toolsets AD Commercial Nq Single-user ELD 3 Year Subscription Win*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/11/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2717	VANILDA APARECIDA TERRA	De B7 para B8	06/10/2021
3487	RICARDO TADEU M. A. DASILVA	De C12 para C13	20/10/2021
3530	FABIO AKAHOSHI COLLADO	De A5 para B6	26/10/2021
3553	MARIANA DUARTE SANTANA	De C12 para C13	26/10/2021
3762	SIMONE MARQUES DA SILVA	De B8 para B9	11/10/2021
3783	DANIEL PADIAL COSTA	De B7 para B8	02/09/2021
3796	GUSTAVO GOMES MAGALHAES	De B7 para B8	09/09/2021
3816	DENISE CRISTINA B. FERRATO	De B7 para B8	01/10/2021
3970	BARBARA ARAUJO M. BOMFIM	De B6 para B7	28/10/2021
3971	TADEU PEREIRA DE ALMEIDA	De B6 para B7	27/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4171	SILVANA DE FREITAS	De A2 para A3	11/09/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4180	MARIANA G. DE SOUZA QUEIROZ	De A2 para A3	01/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4179	FABIO MAKOTO HIGUCHI	De A2 para A3	01/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA MECÂNICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3819	CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO	De B7 para B8	01/10/2021

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3841	LUIS FERNANDO S. R. TEIXEIRA	De B7 para B8	14/10/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3541	ADRIANA GOMES DE PROENÇA	De C12 para C13	28/09/2021
3543	JADSON DE MESQUITA SERRA	De C12 para C13	30/09/2021
3548	PAULA PIÃO FERRAZ	De C12 para C13	19/10/2021
3551	DEISE AKITA	De C12 para C13	26/10/2021
3617	MARINA MOREIRA C. PESSOA	De C11 para C12	25/10/2021
3678	VIVIAN VICENTE BERDOLDI	De B10 para C11	04/10/2021
3834	JOSÉ A. CASONATTO JUNIOR	De B7 para B8	07/10/2021
3835	HELOISA HELEN A. F. BASALO	De B7 para B8	07/10/2021
3836	ROSA CAROLINA M. DA COSTA	De B7 para B8	13/10/2021
3837	CRISTY ROSE DE AZEVEDO	De B7 para B8	07/10/2021
3843	SARAH SZICS VULPINI	De B7 para B8	14/10/2021
3844	FERNANDO CAPELLO CALAZANS	De B7 para B8	23/10/2021
3845	GISELE MURARO M. MARTINS	De B7 para B8	14/10/2021
3846	DANIEL GUIMARÃES B. PUGA	De B7 para B8	14/10/2021
3849	RAFAEL PRADO DE OLIVEIRA	De B7 para B8	21/10/2021
3851	MICHELLE BARBOZA BORGES	De B7 para B8	28/10/2021
3924	FERNANDA B. MARTINATTI	De B6 para B7	07/04/2021
3947	ADIRCE PRISCILA RODRIGUES	De B6 para B7	04/08/2021

3951	VINICIUS TADEU DA SILVA	De B6 para B7	04/08/2021
3968	MAGALI ALMEIDA FARIAS	De B6 para B7	20/10/2021
3973	LUIZ GUILHERME R. FERNANDES	De B6 para B7	19/10/2021
3975	DAYANE MIDORY F. ALVES	De A5 para B6	09/12/2020
4086	LILIAN HATSUE YOSHIZAWA	De A4 para A5	19/09/2021
4181	JESSICA BARBOSA F. SPINOLA	De B6 para B7	28/10/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3728	MAURO FELIX DE F. LOPES	De B10 para C11	20/10/2021
3830	LEANDRO DO AMARAL	De B7 para B8	05/10/2021
3848	ROBERTO PAULO S. DA COSTA FILHO	De B7 para B8	14/10/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3945	FELIPE PASSADORI VIVEIROS	De B6 para B7	04/08/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3790	NICOLAS E. LEMOS DE ALMEIDA	De B7 para B8	02/09/2021

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SEGURANÇA DO TRABALHO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3833	CELSO AUGUSTO ROSSETE	De B7 para B8	30/09/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 24/11/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal e o processo 01654/09 SEGE resolve:

CONCEDER promoção, na respectiva carreira, aos servidores abaixo mencionados:

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE	EFEITOS FINANCEIROS
3666	ROBERTA SILVA JUNIOR	De B10 para C11	01/07/2021	08/11/2021
3676	EDVALDO DE M. DANTAS JUNIOR	De B10 para C11	05/09/2021	12/11/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 24/11/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre promoção dos Juizes Federais Substitutos da Justiça Federal da 3ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido pelo Órgão Especial desta Corte, nos autos do PA SEI n.º 0291335-21.2021.4.03.8000, na 435ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Promover os Senhores Juizes Federais Substitutos, de acordo com o quadro abaixo:

Magistrado	Lotação atual	Promoção	Critério
LUCIANO PEDROTTI CORADINI	1ª Vara Federal de São Carlos/SP	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP	merecimen
GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª Vara Federal de Taubaté/SP	1ª Vara Federal de Ourinhos/SP	merecimen
CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP	antiguidad
FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP	2ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS	merecimen
JANAINA MARTINS PONTES	1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP	1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS	antiguidad
ROBERTO LIMA CAMPELO	2ª Vara Federal de Barueri/SP	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP	antiguidad
DINAMENE NASCIMENTO NUNES	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS	1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Naviraí/MS	antiguidad

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, Desembargador Federal Presidente, em 24/11/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

4ª SEÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, PRESIDENTE DA 4ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, RESOLVE:

COMUNICAR a todos os interessados que a Sessão Ordinária de Julgamento da Quarta Seção, designada para o dia **16 de dezembro de 2021**, às 14:00 horas, será realizada de forma **híbrida**, tanto no Plenário de Julgamento das Seções, localizado na Avenida Paulista, n. 1842, 2º andar, Quadrante 1, como pela plataforma de videoconferência Microsoft Teams, nos termos da Resolução PRES. 343, de 14/04/2020, e artigo 5º da Portaria PRES/CORE nº 24, de 08/10/2021.

Havendo interesse em realizar sustentação oral, o pedido deve ser formalizado até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do horário indicado para realização da Sessão, por meio de formulário próprio disponibilizado no site do TRF-3 (link: <http://web.trf3.jus.br/SistemasWeb/SustentacaoOralEletronica>) ou por meio do endereço eletrônico da Divisão de Coordenação e Julgamento da 4ª Seção (dij1@trf3.jus.br), podendo o advogado solicitante optar por realizá-la de forma presencial ou por videoconferência.

Publique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

CONSUELO YOSHIDA

Desembargadora Federal Vice-Presidente do TRF 3ª Região

Presidente da 4ª Seção

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 24/11/2021, às 01:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8264842/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021

PROCESSO 0014252-07.2021.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, foi adjudicado à empresa **ELEVADORES VILLARTALTA**, pelo valor de **R\$ 300,00 mensais**.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Saulo Nunes

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Nunes, Pregoeiro**, em 24/11/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8257243/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001930-52.2021.4.03.8001

EMPRESA: M A PEREIRA ENGENHARIA ME

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 8237327), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 8076308), qual seja, aplicação à empresa **M A PEREIRA ENGENHARIA ME** das seguintes sanções administrativas:

a) **multa compensatória** no valor total de **R\$ 1.375,82 (mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "d", do Contrato nº 04.738.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.738.10.20 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

3. Considerando que a empresa não efetuou o recolhimento da multa aplicada (docs. 8257100 e 8257101), embora regularmente intimada para tanto (docs. 8084996, 8081542, 8122728 e 8122732), cientifique-se a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região, tudo conforme disposto no processo.

4. Oportunamente, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8250300/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003776-12.2018.4.03.8001

Documento nº 8250300

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8248254, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN - RF 7506, para o período de 16/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8241681/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0026028-72.2019.4.03.8001

Documento nº 8241681

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8240286, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHALER - RF 1908, para o período de 12/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023391-80.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 8241116), de 22 de novembro de 2021, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc. 8260259), de 23 de novembro de 2021, trocados entre a Seção de Ingresso e a MM. Juíza Federal da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8260264);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8260264);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8229625).

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 do CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8242471/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012422-79.2016.4.03.8001

Documento nº 8242471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8241050, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710, para o período de 17/11/2021 a 18/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024008-40.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 33 (doc. 8256475), de 22 de novembro de 2021, da MM. Juíza Federal Presidente, em exercício, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8263445), de 24 de novembro de 2021, por ordem da MM. Juíza Federal Presidente, em exercício, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8263796);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8263796);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8256565 e 8256593).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARTA CARREGOSA MONTEIRO RIGHETTI, RF 4005, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento I e II Cível da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - DISPENSAR o servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA, RF 7092, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento I e II Cível da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria do Juizado Especial Federal de São Paulo;

III - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 do CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265817/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060407-44.2016.4.03.8001

Documento nº 8265817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8252450, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO STOCCO HELTAI - RF 2783, para o período de 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265794/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060407-44.2016.4.03.8001

Documento nº 8265794

DECISÃO Nº 8265545/2021

INTERESSADO: MARCELO STOCCO HELTAI - RF 2783

Considerando os termos do Relatório nº 8242420, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO STOCCO HELTAI - RF 2783, para o dia **17/11/2021**.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8257229/2021

Conforme documento SEI nº 8254094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA CALEGARI - RF 1163, para o período de 19/11/2021 a 18/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8260808/2021

Conforme documento SEI nº 8236917, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 16/11/2021 a 15/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/11/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8242484/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004244-10.2017.4.03.8001
Documento nº 8242484

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8241072, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO - RF 2915, para o período de 16/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8247244/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063999-96.2016.4.03.8001
Documento nº 8247244

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8234014, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA FERNANDES - RF 3530, para o período de 12/11/2021 a 13/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248282/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064494-43.2016.4.03.8001
Documento nº 8248282

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8248133, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAELAVILES DE SOUZA - RF 6740, para o período de 18/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248361/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059763-67.2017.4.03.8001
Documento nº 8248361

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8248085, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO - RF 8385, para o período de 16/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/11/2021, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248422/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052719-31.2016.4.03.8001
Documento nº 8248422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8247295, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA - RF 4532, para o período de 16/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248429/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002096-26.2017.4.03.8001
Documento nº 8248429

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8247992, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO MARTINHO - RF 6177, para o período de 17/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8256546/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002096-26.2017.4.03.8001

Documento nº 8256546

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8254428, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO MARTINHO - RF 6177, para o período de 22/11/2021 a 26/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248438/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065758-61.2017.4.03.8001

Documento nº 8248438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8247251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS - RF 8337, para o período de 12/11/2021 a 21/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248454/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033259-87.2018.4.03.8001

Documento nº 8248454

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8247231, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA POMAR BARRETTI - RF 3913, para o período de 17/11/2021 a 26/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8248466/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012690-60.2021.4.03.8001

Documento nº 8248466

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8247955, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS - RF 3351, para o período de 17/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252000/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049725-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8252000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8250101, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANA VIDAL COSTA - RF 5254, para o período de 08/11/2021 a 18/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252037/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049725-30.2016.4.03.8001
Documento nº 8252037

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8250121, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANA VIDAL COSTA - RF 5254, para o período de 19/11/2021 a 09/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252102/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008784-38.2016.4.03.8001
Documento nº 8252102

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8250017, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA MARY BELLINA BARBON - RF 7282, para o período de 22/11/2021 a 13/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252134/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001
Documento nº 8252134

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8251850, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 17/11/2021 a 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265326/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001
Documento nº 8265326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8260994, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELI PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 22/11/2021 a 23/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 00:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252172/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001
Documento nº 8252172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8251623, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 19/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 01:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265406/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001
Documento nº 8265406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8260529, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 23/11/2021 a 24/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 01:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8252256/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015752-84.2016.4.03.8001

Documento nº 8252256

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8250053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KAREN HUNGARO CUNHA - RF 8049, para o período de 19/11/2021 a 26/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 01:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265193/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049951-35.2016.4.03.8001

Documento nº 8265193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8263270, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ILZE RUSSO MENDES - RF 3457, para o período de 22/11/2021 a 23/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 01:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8265476/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023269-67.2021.4.03.8001

Documento nº 8265476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8263319, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA - RF 8589, para o período de 16/11/2021 a 17/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 25/11/2021, às 01:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VNº 28, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo-SP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), estará em gozo de "ausências usufruídas eleições" nos dias 19 e 26/11/2021,

RESOLVE designar a servidora LORAINÉ DE SOUZA, RF 3676, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para substituí-la nos dias 19 e 26/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 24/11/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
03/12 a 10/12/2021	5ª	Dra. Flávia Serizawa e Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 25/11/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04V Nº 53, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V Nº 49, de 13 de agosto de 2021 (7947948) fim de alterar as férias da servidora ELIZABETH VIEIRA DE SOUSADOS SANTOS, RF 1186, da seguintes forma:

DE

3a.Parcela: 08/09/2022 a 16/09/2022 (9 dias)

PARA:

3a.Parcela: 13/10/2022 a 21/10/2022 (9 dias)

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V Nº 49, de 13 de agosto de 2021 (7947948) fim de alterar as férias da servidora CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF 1216, da seguintes forma:

DE

1a.Parcela: 26 a 28/01/2022 (3 dias)

PARA:

1a.Parcela: 02/02/2022 a 04/02/2022 (3 dias)

III. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V Nº 49, de 13 de agosto de 2021 (7947948) fim de alterar as férias do servidor RENE MAZULLI SILVA, RF 6838, da seguintes forma:

DE:

1a.Parcela: 03/03/2022 a 04/03/2022

2a.Parcela: 08/09/2022 a 23/09/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 14/11/2022

PARA:

1a.Parcela: 09/02/2022 a 11/02/2022 (3 dias)

2a.Parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias)

3a.Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022 (15 dias)

IV. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VN° 49, de 13 de agosto de 2021 (7947948) fim de alterar as férias da servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, da seguintes forma:

DE:

1a.Parcela: 17/10/2022 a 31/10/2022

2a.Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022

PARA:

1a.Parcela: 16/11/2022 a 30/11/2022 (15 dias)

2a.Parcela: 06/03/2023 a 20/03/2023 (15 dias)

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 19/11/2021, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-04VN° 54, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

I. CONSIDERANDO que a servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03, compensou os dias **01 de outubro de 2021 e 13, 14 e 15 de outubro de 2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais;

RESOLVE:

INDICAR o servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

II. CONSIDERANDO que o servidor RENE MAZULLI SILVA, RF. 6838, Supervisor de Processamento Diversos, FC 05, compensou o dia **23 de agosto de 2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais, e esteve em gozo de férias nos períodos de **08 a 24 de setembro de 2021** e de **03 a 12 de novembro de 2021**;

RESOLVE:

INDICAR a servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, para substituir o servidor acima elencado na referida função no citado período.

III. CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI, RF 7387, Oficial de Gabinete, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **12 a 29 de julho de 2021** e compensou os dias **30 de julho de 2021 e 05, 08, 09 e 10 de novembro de 2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais;

RESOLVE:

INDICAR a servidora ELIANA PESSOADO NASCIMENTO ISIK, RF 7464, para substituir a servidora acima elencada na referida função nos períodos de 12 a 29 de julho de 2021 e dia 30 de julho de 2021, e

INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituir a servidora acima elencada na referida função no período de 05, 08, 09 e 10 de novembro de 2021;

IV. CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA BARBIERI SAURIN, RF. 5641, Supervisora de Processamento de Inquéritos, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **02 a 20 de agosto de 2021** e compensou o dia **23 de agosto de 2021** com créditos de horas trabalhadas em plantões judiciais;

RESOLVE:

INDICAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, para substituir a servidora acima elencada na referida função no período de 02 a 16 de agosto de 2021, e

INDICAR servidora CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF, para substituir a servidora acima elencada na referida função no período de 17 a 20 de agosto de 2021 e no dia 23 de agosto de 2021.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 19/11/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VN° 46, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de servidora em Licença/Afastamento (FC05)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Mítiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciário, RF 3448**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), esteve em gozo de Licença/Afastamento para Tratamento de Saúde no período de **10 a 20.11.2021**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, durante a licença/afastamento da referida servidora, no período de **10 a 12.11.2021**, a servidora **Carmen Lúcia Pilan, Técnica Judiciária, RF 6672** e no período de **13 a 20.11.2021**, a servidora **Vanessa di Lela, Técnica Judiciária, RF 8286**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF N° 63, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa substituto para exercer FC/CJ

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA**, Supervisora de Processamento (FC5), RF 7664, em virtude de gozo de férias no período de **03 a 12/11/2021**;
RESOLVE designar o servidor **JAMES SALES DA SILVA**, RF 5590, para substituí-la no período.

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC5), RF 3997, em virtude de gozo de férias no período de **03 a 12/11/2021**;
RESOLVE designar a servidora **MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI**, RF 3826, para substituí-la no período.

CONSIDERANDO a ausência do servidor **WALTER BILORIA**, Oficial de Gabinete, RF 6459, em virtude de gozo de férias no período de **03 a 12/11/2021**;
RESOLVE designar a servidora **KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE**, RF 5918, para substituí-lo no período.

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA**, Diretora de Secretaria, RF 6006, em virtude de gozo de férias no período de **16 a 19/11/2021**;
RESOLVE designar a servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA**, RF 7664, para substituí-la no período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho**, Juiz Federal, em 25/11/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF N° 69, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alteração de gozo de férias de servidores.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos períodos de férias dos servidores deste juizado;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelas servidoras **JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO** para compensação do dia **05/08/2022**; e **LUCINEIA MACARINI DA SILVA** para compensação dos dias **11 e 12/07/2022**; e dos dias **13 e 14/10/2022**;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria 56 (Documento SEI 7950210), quanto aos períodos de férias dos servidores abaixo:

- i) **MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA**, RF 3471, anteriormente designadas para o período entre 04/07/2022 e 02/08/2022 (1ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para os períodos entre 13/07/2022 e 22/07/2022 (1ª Parcela); e entre 30/11/2022 e 19/12/2022 (2ª Parcela);**
- ii) **LUCINEIA MACARINI DA SILVA**, RF 3537; anteriormente designadas para os períodos entre 27/06/2022 e 15/07/2022 (2ª Parcela); e entre 24/10/2022 e 29/10/2022 (3ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para os períodos entre 27/06/2022 e 08/07/2022 (2ª Parcela); e entre 17/10/2022 e 29/10/2022 (3ª Parcela);**
- iii) **JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO**, RF 5418, anteriormente designadas para o período entre 18/07/2022 e 28/07/2022 (2ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para o período entre 25/07/2022 e 04/08/2022 (2ª Parcela);**
- iv) **RODRIGO BARCELLOS MOTTA**, RF 3679, anteriormente designadas para os períodos entre 14/09/2022 e 23/09/2022 (2ª Parcela); e entre 12/12/2022 e 19/12/2022 (3ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para os períodos entre 06/10/2022 e 14/10/2022 (2ª Parcela); e entre 09/01/2023 e 17/01/2023 (3ª Parcela);**
- v) **MARCIA PINHEIRO COELHO CACERE**, RF 3787, anteriormente designadas para o período entre 18/07/2022 e 29/07/2022 (2ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para o período entre 04/07/2022 e 15/07/2022 (2ª Parcela);**
- vi) **ISMAEL MACHADO DA CRUZ**, RF 3901, anteriormente designadas para o período entre 02/03/2022 e 11/03/2022 (1ª Parcela); **REDESIGNANDO o seu gozo para o período entre 16/02/2022 e 25/02/2022 (1ª Parcela).**

II – AUTORIZAR a servidora **JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO**, RF 5418, a usufruir da compensação do dia **05/08/2022**.

III – AUTORIZAR a servidora **LUCINEIA MACARINI DA SILVA**, RF 3537, a usufruir da compensação dos dias **11 e 12/07/2022**; e dos dias **13 e 14/10/2022**.

IV – ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal, em 24/11/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05V Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

MARCELO SPÍNOLA GUEDES, RF 7781, Técnico Judiciário:

De: 18/10/21 a 27/10/21
16/11/21 a 26/11/21
09/12/21 a 17/12/21

Para: 16/11/21 a 26/11/21
09/12/21 a 17/12/21
14/02/22 a 23/02/22

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Guarulhos, 27 de agosto de 2019.

Parte inferior do formulário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 11/11/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-05V Nº 49, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 47/2021 (7989341), no tocante às férias da servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, para constar:

onde se lê:

Para: 09/01/2023 a 13/01/2023 (5 dias),
28/06/2023 a 14/07/2023 (17 dias)
01/12/2023 a 07/12/2023 (7 dias)

leia-se:

Para: 09/01/2023 a 13/01/2023 (5 dias),
27/06/2023 a 14/07/2023 (18 dias)
01/12/2023 a 07/12/2023 (7 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 11/11/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-05V Nº 47, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5)

De: 08/09/2021 a 17/09/2021

Para: 03/11/2021 a 12/11/2021

b) GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, FC3:

De: 08/09/2021 a 27/09/2021 (20 dias)

03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias)

Para: 27/09/2021 a 08/10/2021 (12 dias)

09/12/2021 a 17/12/2021 (9 dias)

07/03/2022 a 15/03/2022 (9 dias)

c) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, Analista Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5):

De: 09/01/2023 a 07/02/2023 (30 dias)

Para: 09/01/2023 a 13/01/2023 (5 dias)

28/06/2023 a 14/07/2023 (18 dias)

01/12/2023 a 07/12/2023 (7 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 23/09/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-05VNº 53, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo férias regulamentares no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, e de compensação de horas trabalhadas em plantão no período de 16 a 19/11/2021;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos períodos acima informados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal Substituta**, em 25/11/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-SEJF Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, técnica judiciária, RF 5730, Supervisora do Setor de Processamentos - FC5, esteve em gozo de férias no período de 03/11/2021 a 12/11/2021,

RESOLVE:

INDICAR a servidora NIVEA CRISTINA MATUKI, técnica judiciária, RF 5533, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 24/11/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 94, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Retifica Portaria 93 (8251559), que altera férias de servidor, em razão de erro material

O Dr. **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Solicitação (8264373), requerendo a retificação da Portaria 93/2021 em vista de erro material;

RESOLVE:

RETIFICAR o item I da Portaria 93 (8251559), para constar "*1ª Parcela (Exercício Aquisitivo 2020/2021): 10/01/2022 a 19/01/2022*", em vez de "*1ª Parcela (Exercício Aquisitivo 2020/2021): 10/01/2022 a 19/01/2021*";

MANTER INALTERADOS os demais pontos da referida Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 24/11/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 158, DE 26 DE outubro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 26/11/2021 às 19h00 de 03/12/2021	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 2º - ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
dezembro	Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sempre juízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 4º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE como opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, semo que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato como servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 28/10/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 83, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM, Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 0015786-83.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para substituir durante o período de licença médica de 03/11/2021 a 12/11/2021, bem como o período de licença gestante de 12/11/2021 a 10/05/2022 da servidora **Adriana de Freitas Boschi Martins, RF 6841**, Supervisora da Central de Conciliação (FC-5), a servidora **Lara Marega Garbi, RF 4329**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 24/11/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 137, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 57, de 31 de agosto de 2021, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 03/09/2020;

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, esteve em gozo de férias no período de 03/11 a 12/11/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS**, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), como substituta do servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, no período de 03/11 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 22/11/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 69, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Gomes**, Analista Judiciária, RF 7350, encontrar-se-á em férias no período de 06/12/2021 a 17/12/2021, conforme Portaria PRUD-JEF-SEJF nº 14/2021 (doc. 6047251);

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido, a escala de férias acima mencionada para que passe a constar o período de 10/01/2022 a 21/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07VNº 49, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora **TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO**, RF 8094 de 01/11/2021 a 30/11/2021 **ALTERAR PARA 22/11/2021 a 01/12/2021, 16/02/2022 a 25/02/2022 e 06/06/2022 a 15/06/2022** E 01/07/2022 a 30/07/2022 **ALTERAR PARA 15/08/2022 a 24/08/2022, 22/02/2023 a 03/03/2023 e 02/05/2023 a 11/05/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 24/11/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-07VNº 50, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que **Daniela Montiel Silvera Ferreira**, RF 8457, esteve afastada no período de 08/11 a 14/11/21 por licença nojo, e alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 08/11 a 19/11/21,

CONSIDERANDO ainda que **ANA TELMA MELO FALCÃO**, RF 3822, esteve em férias no período de 03/11 a 12/11/21, e foi designada para substituir a Supervisora de Processamentos Ordinários no período de 16/11 a 27/11/21, pela Portaria nº 48/21 (8226870),

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 47/21 (8182161), para constar como segue:

Onde se lê: "CONSIDERANDO o período de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA**, RF 8457, Supervisora de Procedimentos Ordinários, de 08-11-2021 a 19-11-2021."

Leia-se: "CONSIDERANDO o período de licença nojo da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA**, RF 8457, Supervisora de Procedimentos Ordinários, de 13-11-2021 a 14-11-2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 24/11/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-07VNº 51, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

INTERROMPER em 23-11-2021 o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, marcado para **16-11-2021 a 26-11-2021**, ficando o gozo do período remanescente designado para **07 a 10 de janeiro de 2022**.

ALTERAR os períodos de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, de 18-01-2022 a 27-01-2022 e 03-03-2022 a 11-03-2022 para **16-05-2022 a 25-05-2022 e 15-08-2022 a 24-08-2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 24/11/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO Solicitação SUFF nº 8238149,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 159/2021 (8231173), fazendo constar:

Onde se lê:

18/07/2021 a 05/08/2021, e

09/01/2022 a 19/01/2022

Leia-se:

18/07/2022 05/08/2022, e

09/01/2023 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 84, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A MMª. JUIZA FEDERAL, DRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), no dia 10/11/2021, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), encontrava-se em gozo de férias no período de **11/11/2021 a 19/11/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Giselle Maria Coelho Barbosa - RF 4457, Analista Judiciário, para substituir a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, na função comissionada por ela ocupada, no período de 10/11/2021 a 19/11/2021, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 24/11/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANTDSUJ Nº 59, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Juiz Federal Diretor em exercício da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
02/12/2021	09/12/2021	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ	JEF - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@rf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 05/11/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 62, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO

pedido verbal do servidor **Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário**, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 26/11/2021,

RESOLVE

DEFERIR o pedido do servidor **Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário**, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 04/10/2021 e 08/10/2021 mediante baixa no sistema EG-p e **DESIGNAR** o servidor **Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário**, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo no dia 26/11/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO

pedido verbal da servidora **Ieda Kataoka - RF 8236, Analista Judiciário**, que exerce a Função Comissionada de Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 22/11/2021,

RESOLVE

DEFERIR o pedido da servidora **Ieda Kataoka - RF 8236, Analista Judiciário**, que exerce a Função Comissionada de Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 22/11/2021, mediante baixa no sistema EG-p e **DESIGNAR** servidora Elza Inês Ribeiro - Técnica Judiciária, para substituí-la servidora Ieda Kataoka no dia 22/11/2021, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira - RF 4151, Analista Judiciário**, para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 29 e 30 de novembro de 2021,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias nos dias 29 e 30 de novembro de 2021 da servidora **Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira - RF 4151, Analista Judiciário**, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 23/11/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO, RF 4607**, registrado na Portaria SORO-01V nº 36/2021, passando a constar:

De: 13/01/2022 a 28/01/2022

Para: 31/01/2022 a 15/02/2022

Sorocaba, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 18/11/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/12 a 31/12/2021	Dr. Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 26/11 às 09h de 29/11/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 29/11 às 09h de 03/12/21	2ª	Dra. Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA
1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 84, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE

RETIFICAR as Portarias abaixo, conforme segue:

- Portaria nº 56/21 (7604417):

ONDE SE LÊ:

"... para exercer a referida função, a partir de 22/04/2021, até a publicação de nomeação definitiva. "

LEIA-SE:

"... para exercer a referida função, nos períodos de 22/04 a 31/05/21, 03/06 a 08/06/21, 10/06 a 20/06/21, 23/06 a 27/06/21, 19/07 a 08/08/21, 24/08 a 20/09/21, 01/10 a 15/11/21 e no dia 17/11/21."

- Portaria nº 68/21 (7807773):

ONDE SE LÊ:

"... para exercer a referida função, até a publicação de nomeação definitiva. "

LEIA-SE:

"... para exercer a referida função, nos períodos de 06/05 a 07/11/21 e de 10/11 a 16/11/21. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 202, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 190, de 20 de setembro de 2021 (8081455).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
26/11/2021	03/12/2021	Doutora Debora Cristina Thum	1ªVF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 5º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 6º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as horas trabalhadas durante Plantões Judiciários pelos servidores CAUÃ VIEIRA DA SILVA e ANGELA LANG.

RESOLVE autorizar a compensação pelo servidor CAUÃ VIEIRA DA SILVA do dia 24/11/2021 e 25/11/2021 e pela servidora ANGELA LANG do dia 22/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 23/11/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 41/2020-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2021, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, Técnica Judiciário, RF 8485, conforme Portarias nºs 39/2021 (ID 8244821), dos períodos de 29/11/2021 a 04/12/2021 e de 07/01/2020 a 05/02/2022, para os períodos de 17/01/2022 a 04/02/2022 e de 11/07/2022 a 28/07/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 24/11/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 70, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DOUTORA **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Efetivar a escala de plantão judiciário dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal:

27/11/2021 – DORALICE PINTO ALVES - RF 8063

GILCELLI FERRAGUTTI COUTO - RF 4753

28/11/2021 - DORALICE PINTO ALVES - RF 8063

THYAGO BREY BITTENCOURT - 6431

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 24/11/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 105, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, **Doutor Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I- NOMEAR como fiscal do Contrato DFORMS nº 19/2021 (doc nº 8249740), firmado entre a **Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul** e a empresa **FLAVIO MACEDO & CIA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em engenharia para execução de garagem coberta no Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, objetivando o abrigo do Caminhão da Justiça Itinerante, o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA, RF5967**.

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/11/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 351, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 26/11/2021 a 29/11/2021.

O Juiz Federal Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 26/11/2021 a 29/11/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
26/11/2021 a 29/11/2021	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que alijem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
26/11/2021 a 03/12/2021	2ª	Bruno Cezar Verga Brumatti - RF 7446

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum das respectivas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário **das 09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo Livro Eletrônico de Plantão, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 352, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o PERÍODO DE 29/11/2021 a 03/12/2021, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Juiz Federal Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 29/11/2021 a 03/12/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
29/11/2021 a 03/12/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 353, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 29/11/2021 a 03/12/2021, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Juiz Federal Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva no exercício da Direção da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 29/11/2021 a 03/12/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
29/11/2021 a 03/12/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS..

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 24/11/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 84, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item XV do 2º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2021 da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, tratado no Processo SEI nº 0001489-68.2021.4.03.8002, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 15.10.2021, considerado publicado dia 18.10.2021,

CONSIDERANDO o término do prazo para a interposição de recurso, previsto no item XIV do referido Edital;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do 2º Concurso de Alteração de Lotação/2021, de acordo com a 1ª opção dos candidatos:

Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção de Campo Grande – MS.

Nome	Subseção de origem	Subseção de Destino	Critérios de desempate	Classificação
Mauro de Oliveira Cavalcante	IV Campo Grande	Campo Grande	"a" 12.654 dias	1º
Gustavo Hardmann Nunes	5V Campo Grande	Campo Grande	"a" 6.221 dias	2º
Lucas Hartmann Silva	1V Naviraí	Campo Grande	"a" 2.063 dias	3º
Higor José de Souza Nascimento	2V Ponta Porã	Campo Grande	"a" 1.790 dias	4º

II - Não houve servidores interessados em alterar lotação para a Subseção Judiciária de Ponta Porã.

III - A alteração de lotação dos servidores contemplados, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro, ocorrerá 2 (dois) dias úteis após a efetiva reposição do claro de lotação, ou imediatamente, sem a citada reposição, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem, conforme item XVI do Edital.

IV - Os servidores cuja alteração de lotação implicar em mudança de Subseção/cidade disporão de **10 (dez) dias corridos** de trânsito para se apresentar na unidade de destino, a contar da publicação da respectiva Portaria de alteração de lotação, nos termos do item XVII do Edital.

V - Não será concedido período de trânsito para os servidores cuja alteração de lotação ocorrer no âmbito da mesma Subseção Judiciária ou quando já se encontrar provisoriamente exercendo suas funções na lotação de destino.

VI - As unidades de lotação de destino serão definidas oportunamente pelo Juiz Federal Diretor do Foro, nos termos do Parágrafo único do item XIII do Edital, sendo que a lotação se dará a partir do início do efetivo exercício nas respectivas unidades.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 23/11/2021, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.